

LEI MUNICIPAL Nº 288 DE 20 DE JANEIRO DE 1.981.

“Dispõe sobre o aumento dos funcionários do poder Legislativo Municipal.”

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo Municipal, um aumento salarial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1.981

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento de 1.981, suplementadas no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 de janeiro de 1.981 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal